### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 034/2020 – DISPENSA DE EIA/RIMA**

Cuiabá, 23 de setembro de 2020.

8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 307514/2019 – AX Mineração de Metais Preciosos Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 137824/CMIN/SUIMIS/2020, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é a extração de minério e metais preciosos, em uma área total de 56,2470 hectares. O material disponível é o ouro e a forma de extração será mecanizada por lavra subterrânea e o uso do material: plano de fogo, carregamento, beneficiamento, concentração gravimétrica, sem uso de produtos químicos – isento de Mercúrio e Isocianeto, com a condicionante de apresentar Programa de Monitoramento e proteção de todas as espécies da fauna com algum nível de ameaça de extinção.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega

Presidente do CONSEMA em substituição